



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024/SES/MT.

OBJETO: AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/80996.

PARECER TÉCNICO Nº 012/2024/SUPO/GBSAITI/SES-MT

Prezados,

Trata-se da emissão de parecer técnico, contendo análise da proposta de preço apresentado na licitação acima mencionado, no qual dispõe o presente sobre o julgamento da licitante **BLK CONTRUTORA LTDA**, sob CNPJ Nº 40.442.819/0001-23, participante da concorrência acima mencionado.

Considerando o disposto no artigo 59 da Lei 14.133/2021, que versa sobre a exclusão de licitantes em razão de irregularidades em sua documentação, e considerando as falhas apresentadas pela empresa **BLK CONTRUTORA LTDA** no processo licitatório em curso na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, a Comissão de Licitação decide pela exclusão da referida empresa do certame, pelos seguintes motivos:

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS INCOMPLETA:

A empresa não apresentou a planilha de composições unitárias de forma completa, sem a devida abertura dos custos unitários de todos os itens da proposta;

Para análise adequada da vantajosidade da proposta e da economicidade da contratação, é imprescindível que a planilha seja detalhada, contemplando todos os elementos que compõem o preço final, tais como mão de obra, materiais, equipamentos e outros custos.

A falta de detalhamento impossibilita a Comissão de Licitação de verificar a razoabilidade dos preços propostos e de compará-los com as demais propostas.

2. DIVERGÊNCIAS ENTRE CPU E PLANILHA SINTÉTICA:

Foram identificadas discrepâncias entre os preços unitários formados pela CPU (Componente de Preço Unitário) e os valores apresentados na planilha sintética.

Inconsistência entre somatória de valores da CPU e valor apresentado na CPU.

Tais inconsistências impedem a Comissão de Licitação de verificar a acurácia dos preços propostos e de compará-los com as demais propostas.

A empresa não forneceu uma explicação detalhada para cada discrepância identificada, nem procedeu à correção dos valores, conforme necessário.



SESDIC202427336



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Considerando que as irregularidades apresentadas pela empresa ferem os princípios da lisura, transparência e igualdade entre os concorrentes, bem como comprometem a adequada condução do processo licitatório, decide-se pela sua exclusão do certame.

A Comissão de Licitação reitera o compromisso com a observância das normas e princípios que regem os processos licitatórios, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela equipe Técnica da Superintendência de Obras, Reformas e Manutenções, tem a finalidade de assessorar ao Pregoeiro em sua tomada de decisão, sendo que a empresa **BLK CONTRUTORA LTDA**, participante do certame licitatório, deixou de cumprir parcialmente as exigências presente no edital, no que compete a área técnica, sendo considerada **DECLASSIFICADA**.

Sendo assim, retornamos o processo a esta Comissão Permanente de Licitação para análise e deliberações.

Cuiabá, 10 de abril de 2024.

Vinicius José Correa de Magalhães
Engenheiro Civil
SUPO/GBSAITI/SES-MT

De Acordo:

Lucas Francisco Melo Barbosa
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
SUPO/GBSAITI/SES-MT

Mayara Galvão Nascimento
Superintendente de Obras, Reformas e Manutenções
GBSAITI/SES-MT



SESDIC202427336